



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017**

O Município de São José da Lagoa Tapada, com sede na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 – Centro – Município de São José da Lagoa Tapada, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação, torna público que, no local, dia e horário abaixo especificados, a Administração estará recebendo os documentos de habilitação preliminar e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, do tipo maior oferta, a qual se processará nos termos deste Edital e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e com as Resoluções nº 3.402/06, nº 3.424/06 e nº 3.522/11, do Banco Central do Brasil - BACEN.

**1. LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

- 1.1. LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, localizada na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54.
- 1.2. DATA: 16/01/2018.
- 1.3. HORÁRIO: 09 horas.

**2. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na execução de serviços bancários, Instituição Financeira (BANCO), para prestação dos referidos serviços, incluindo o pagamento da folha de servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos, terceiros contratados através de processo seletivo, conselheiros tutelares, estagiários, bolsistas, pagamento de fornecedores e prestadores de serviços, centralização bancária da arrecadação das receitas municipais e também a concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos a servidores, mediante consignação em folha de pagamento.

**2.1.. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

2. 2.1. Poderão participar da presente Concorrência Pública as instituições financeiras que atenderem a todas as exigências deste Edital e seu Anexo I, inclusive quanto à documentação.
- 2.2.2. Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:
  - a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
  - b) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

**3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 3.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação e propostas em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, identificados por meio dos números 1 e 2, os quais, preferencialmente, deverão conter, externamente, a indicação de seu conteúdo, do seguinte modo:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017  
NOME DA EMPRESA:

3.2. Os envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta), deverão ser entregues no Setor de Licitações até a data e horário designados nos subitens “1.2” e “1.3”.

3.2. CREDENCIAMENTO:

3.2.1. O licitante poderá apresentar documento que credencie seu representante a participar da sessão pública e lhe confira poderes para a prática de todos atos da licitação, em especial para renunciar ao prazo recursal, podendo ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 e 02, acompanhado de cédula de identidade do credenciado.

3.2.2. Se o credenciamento se der por instrumento particular (carta de credenciamento ou procuração), deverá estar acompanhado do ato que demonstre ter poderes o outorgante.

4. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE “1”:

4.1. A documentação de habilitação – Envelope n.º 001, tem por objetivo permitir que a Licitante comprove estar habilitada, qualificada e desimpedida de participar da presente Licitação segundo os aspectos a seguir enunciados e adiante caracterizados.

- a) Habilitação Jurídica
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista
- c) Qualificação Econômica – Financeira
- d) Qualificação Técnica

4.2. Habilitação Jurídica

4.2.1. Cédula de Identidade e CPF, exclusivamente dos sócios diretores ou responsáveis pelas obrigações oriundas desta licitação.

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de Ata Arquivada da Assembléia de Eleição de seus Administradores;

4.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

4.2.4. Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2.5 Declaração do Banco Central do Brasil de que não se encontra em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;

4.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.3.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

4.3.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

4.3.1.2- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

4.3.1.3- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site oficial ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

4.3.1.4- Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

4.3.1.4.1- Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas “4.3.1.3” e “4.3.1.4”, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

4.3.1.5- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

4.3.1.6- Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ;

4.3.1.7- Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: [www.inss.gov.br](http://www.inss.gov.br);

4.3.1.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

4.3.2 - Todas as certidões deverão ser expedidas em data tal que estejam plenamente válidas no dia marcado para a abertura dos envelopes de habilitação, observando-se o prazo de validade do respectivo documento, quando previsto na legislação específica, ou então de 30 (trinta) dias contados da data de emissão, no caso de não constar prazo de validade;

4.3.3 - A licitante proponente deverá apresentar declaração de que não há nenhum fato superveniente que a impeça de participar da presente Licitação, conforme Anexo – VI;

4.3.4 - Todas as certidões emitidas via internet poderão ter sua veracidade confirmada pelo mesmo meio eletrônico.

4.4 – Qualificação Econômico – Financeira



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4.1 - A documentação relativa à Qualificação Econômica – Financeira será constituída por:

4.4.1.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, no caso de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, sendo que, no caso de Sociedade Anônima deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado da sede da Empresa.

4.4.1.1.1 – Em se tratando de cotas de sociedade por responsabilidade limitada, à Comissão se reserva o direito de exigir a apresentação do Livro Diário em que o Balanço se encontrar regularmente transcrito para verificação dos valores apresentados;

4.4.1.2 – Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

#### 4.5. Qualificação Técnica

4.5.1 - A licitante deverá apresentar o seguinte documento de Qualificação Técnica:

4.5.2 – Comprovação, por meio de declaração, de Posto de Atendimento Avançado no Município de São José da Lagoa Tapada- PB, com toda a estrutura necessária ao atendimento do objeto desta concessão, conforme Anexo IV.

#### 4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88

4.6.1 – Declaração emitida pela proponente comprovando que a mesma atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

4.7 – Todas as certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto aquelas declarações, compromissos e outros de emissão da licitante, deverão ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.

4.8 Todas as xerocópias dos documentos solicitados nesta fase de habilitação somente serão aceitos devidamente autenticadas em cartório competente.

### **5. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “2”**

5.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitação, no endereço especificado no preâmbulo, em envelope devidamente fechado com cola e vistados em seus fechos, até o dia e hora determinados neste Edital, devendo estar datada e assinada por representante legal da licitante e impressa preferencialmente em papel timbrado ou impresso em



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

meio mecânico ou eletrônico, devendo em qualquer caso conter todos os dados da licitante: razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone, fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual.

São requisitos da proposta:

5.2. - Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado, em única via, isenta de propostas alternativas, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir a interpretação por parte da Comissão Permanente de Licitação, devendo ainda conter:

a) **PROPOSTA COMERCIAL:** que deverá estar de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo I desta Concorrência, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante, e com carimbo da Instituição Financeira, contendo a **MAIOR OFERTA** para exploração de atividades bancárias em favor do Município.

b) O valor mínimo da oferta para pagamento da outorga da Concessão de uso remunerado, será de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais), em uma única vez, até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato (Anexo II).

c) O prazo da **CONCESSÃO DE USO**, objeto desta licitação, é de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato.

d) Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

5.3 - O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas desta Concorrência, sujeitando-se às penalidades legais.

**6. CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DA AGÊNCIA BANCÁRIA E POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO ELETRÔNICO**

6.1 – A instituição vencedora já deverá ter posto de atendimento avançado instalado na Zona Urbana do Município de São Jose da Lagoa Tapada, como condição para início imediato da prestação dos serviços.

6.2- Constatada qualquer irregularidade na execução das estruturas, o concessionário se obriga a saná-la imediatamente.

**7. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO:**

7.1 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município para que to-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

das as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (modelo FEBRABAN) (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).

7.2 - A Instituição Financeira deve sempre apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitivas do mercado.

7.3 - De maneira específica a adjudicatária deverá oferecer aos servidores municipais, uma cesta de serviços, sem cobrança da tarifa, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/ serviços:

- a) abertura de Conta Corrente;
- b) 1 (um) extrato mensal;
- c) 1 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- d) renovação de cadastro e limite de cheque especial;
- e) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- f) 10(dez) Saques no Auto-Atendimento; e,
- g) pagamentos diversos (Caixas/ Auto-Atendimento).

7.4 - Trimestralmente, a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores (constantes no subitem 7.3).

7.5 - Para os servidores que usem a conta exclusivamente para o recebimento de salário, sem produzir movimentações ou operações na instituição vencedora, não será cobrada tarifa dos serviços, exceto custos administrativos e operacionais relativos a transferências, docs, etc.

7.6 - A Instituição financeira vencedora do certame será responsável, durante todo o prazo do Contrato de Concessão, pela folha de pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo a Prefeitura.

**ESPELHO DAS FAIXAS SALARIAIS**

FAIXA SALARIAL		QUANT SERVI- DORES	VALOR R\$
Até	1.000,00	134	127.400,52
De	1.000,01 3.000,00	352	542.595,90
De	3.000,01 7.000,00	22	84.847,90
De	7.000,01 25.000,00	3	32.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>508</b>	<b>787.344,32</b>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Obs.: Os valores acima levaram em consideração vencimento base acrescidos das parcelas fixas de adicionais por tempo de serviço, por exemplo.

**ESPELHO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL**

<b>FOLHA REGIME</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR R\$</b>
ESTATUTÁRIO .....	274 .....	456.211,73
APOSENTADO .....	94 .....	117.330,85
CARGO COMISSIONADO .....	79 .....	102.258,52
PENSIONISTA .....	12 .....	16.360,09
ELETIVO .....	16 .....	61.271,42
CONTR. POR EXCEP. INT. PÚBLICO .....	33 .....	33.911,71
ELETIVO EM CARGO COMISSIONADO....	0 .....	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>508</b>	<b>787.344,32</b>

**ESPELHO FINANCEIRO DA FOLHA DE PAGAMENTO**

Em 30/10/2017.

Valor Bruto da Folha de Pagamento..... **R\$ 787.344,32**

7.7. A título de informação, os números fornecidos acima espelham a situação da folha de pagamento em 30/10/2017, podendo sofrer variações para mais ou para menos, segundo a conveniência e oportunidade.

7.8 - Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor, a Prefeitura e os demais órgãos da Administração direta.

7.9 - A Prefeitura enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados desejados pela adjudicatária, com antecedência de três dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

7.10 - A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros, com antecedência de dois dias úteis.

**8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

8.1. A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

8.1.1. Ato de credenciamento com o recebimento dos respectivos envelopes.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2. Abertura dos envelopes “1” – HABILITAÇÃO e a sua apreciação dos documentos de habilitação, com a conseqüente habilitação ou inabilitação das participantes.
- 8.3. Havendo condições jurídicas, passar-se-á à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, antes devolvendo os envelopes propostas das empresas inabilitadas.
- 8.4. Não havendo condições jurídicas, abrir-se-á, o prazo para recursos e resolvendo todos os recursos eventualmente interpostos.
- 8.4.1. Durante o prazo aberto para recursos os envelopes dizendo conter as propostas ficarão sob a guarda da CPL, devendo ser mantidos intactos.
- 8.5. Resolvidos os recursos a CPL marcará nova data para abertura dos envelopes de propostas.
- 8.6. A nova sessão iniciará com a devolução dos Envelopes “1” - PROPOSTA COMERCIAL, fechados, às licitantes inabilitadas e que não interpuseram recursos ou os tiveram indeferido.
- 8.7. Em seqüência lógica, passar-se-á à abertura dos Envelopes “2” - PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas.
- 8.8. Será inabilitada a empresa que:
- a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos enumerados como necessários à habilitação;
  - b) Apresentar documento, com prazo de validade vencido, com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;
  - c) Apresentar documento sem autenticação.
  - d) Não preencher outras condições deste edital, que de fato afetem as condições da proposta.
- 8.9. Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação por ordem decrescente (da maior para menor), que será conhecida através de anúncio do Presidente na própria sessão de abertura ou por meio de publicação na imprensa oficial, conforme o caso.
- 8.10. Adjudicação do objeto da Licitação à Instituição bancária vencedora deste certame licitatório e a respectiva homologação serão efetivadas pela autoridade competente, em tempo oportuno.
- 8.11. A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão realizadas sempre em ato público, na data, hora e local previamente designado, sem tolerância quanto ao horário, do qual se lavrará ATA CIRCUNSTANCIADA, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.12. Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMER-





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CIAL serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que não forem consideradas habilitadas e/ ou classificadas.

8.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.14. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo desta Concorrência.

8.15. Não será permitido a uma mesma pessoa representar simultaneamente mais de uma Instituição Financeira.

8.16. Decairá do direito de impugnar esta Concorrência, aquele que, tendo-a aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recursos, nos termos do §1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.17. A inabilitação da licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

8.18. É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.19. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a contar da intimação do ato, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

9.1 - O Julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas nesta Concorrência, será realizado em função da MELHOR OFERTA, que não poderá ser inferior a R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais).

9.2 - Considerar-se-á desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios ou não estejam previamente autorizados em lei e disposição de todas as licitantes.

9.3 - Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o § 2º, do artigo 45, da Lei Federal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.666/93 e seus parágrafos.

**10. DOS RECURSOS**

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ATA.

10.2 - O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

10.2.1 - Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado.

10.2.2 - Ser devidamente fundamentado.

10.2.3 - Ser assinado por representante legal da licitante.

10.2.4 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, dentro do prazo do art. 109, os quais deverão ser Protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, durante o horário comercial.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1 - A Instituição Financeira vencedora da Licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido de até 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, para início da prestação dos serviços ora licitados.

11.1.1. A não observância do prazo previsto importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções previstas neste edital.

11.2 - Fica estabelecido o percentual de 1% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação, a título e multa moratória, por atraso na implantação dos elementos objetos desta licitação.

11.3 - Caso a adjudicatária deixe de cumprir total ou parcialmente quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeito a multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações.

11.4 - No caso do descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas no contrato, por parte da Adjudicante, ficará este sujeito a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor já de-



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sembolsado, corrigido pelo IGPM até a data do efetivo pagamento.

11.4.1. Ficará também sujeito a devolução do valor pago antecipadamente pela cessão onerosa, proporcionalmente ao restante do prazo de vencimento do contrato, no caso da Adjudicante tornar indisponível o serviço objeto da cessão, igualmente corrigido o valor no modo previsto deste item.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1. O Município, a cada final de ano de vigência do presente contrato avaliará os possíveis acréscimos nos seus quadros de servidores, devendo à instituição vencedora complementar a remuneração proporcional aos servidores acrescidos, levando-se em conta ainda, para fins de apuração da proporcionalidade, a quantidade de tempo restante da vigência da concessão objeto deste contrato.

12.1.1. A complementação de que trata este dispositivo ocorrerá sempre que o percentual de aumento do quantitativo de servidores ultrapassar a 10%(dez por cento), calculado sobre a quantidade prevista inicialmente neste contrato e posteriormente com relação ao ano anterior.

## **13. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

13.1. Pela outorga do objeto deste contrato a CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA pagará ao CONCEDENTE/CONTRATANTE, o valor estipulado na proposta de remuneração consignada na sua proposta acostada aos autos da Concorrência nº 001/2017.

13.2. O valor estipulado na proposta de remuneração indicado será pago em 05 (cinco) parcelas de da seguinte forma: 1ª Parcela 50% (cinquenta por cento), no máximo em 02 (dias) dias, via depósito em conta concorrente indicada pelo CONCEDENTE/CONTRATANTE, a contar da assinatura do contrato.

13.2.1. O valor remanescente deverá ser pago em 02 (duas) parcelas iguais e consecutivas, com vencimento nos dias e meses subseqüentes ao da assinatura do contrato.

## **14. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS**

14.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, Anexos II deste Edital.

14.2. Fica estipulado o prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.3. O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 15.2 convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro no § 1º, do Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Ao Município, fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, desde que obedecido o critério de julgamento, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta Licitação antes de sua homologação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização.

15.2 – Adiar a abertura dos envelopes de habilitação e das propostas da presente Licitação, dando, sempre, conhecimento aos interessados.

15.3 – A participação nesta Licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o edital desta Concorrência e que obteve do MUNICÍPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida Concorrência.

15.4 – A apresentação de propostas pelas licitantes importará na ciência aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

15.5 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação alterar as condições desta Concorrência, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação fixando novo prazo para a sua realização.

15.6 - O resultado desta Concorrência será divulgado, após decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal e por meios de comunicação em Jornal.

15.7 - Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30, no endereço, cito a Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 – Centro, São José da Lagoa Tapada – PB, e ainda, por meio do telefone/fax: (83) 3538-1155, ou pelo e-mail pmsaojose.licitacao@gmail.com.

15.8 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados nem aceitos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

15.9 - Informações de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.9.1 - As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e da Concorrência ao qual se referem.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15.10 – A Concessionária ficará obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, desde que respeitadas as demais condições deste edital.

15.11 – Constituem anexos deste edital e dele faz parte integrante:

Anexo I - Modelo de proposta comercial;

Anexo II – Minuta do futuro contrato;

Anexo III – Carta de credenciamento;

Anexo IV – Declaração de instalações;

Anexo V - Declaração de que todas as atividades da empresa não contraria o disposto no art. 37, XXXIII, da cf/88;

Anexo VI – Declaração da inexistência de fato superveniente.

15.12 – O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.

São Jose da Lagoa Tapada – PB, 22 de Novembro de 2017.

JOÃO JUCELI SILVA DO VALE  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**  
**MODELO DE FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

A/C Comissão de Licitação  
Referente à Concorrência nº 001/2017

\_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-  
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) \_\_\_\_\_, porta-  
dor(es) de cédula de identidade nº(s) \_\_\_\_\_, CPF nº(s)  
\_\_\_\_\_, apresenta abaixo sua proposta financeira.

Para Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servi-  
dores públicos do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, pelo período de 60 (sessenta) me-  
ses, contados da data de assinatura do contrato, e prestar todos serviços indicados no Edital da  
Concorrência Pública nº 001/2017 ofertamos o valor líquido de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), a ser depositado em favor do Município de São  
José da Lagoa Tapada/PB, em conta a ser informada pela Secretaria Municipal de Finanças.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE CONCESSÃO REMUNERADA DE USO CUMULADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA - Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua ....., Centro, São José da Lagoa Tapada, CEP ....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., neste ato representada por seu Prefeito Municipal .....brasileiro, Divorciado, portador do RG sob n° .....SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob n.º ....., residente e domiciliado à Rua....., n.º ....., Centro, no Município de São José da Lagoa Tapada /PB, ao final assinado, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE/CONTRATANTE** e, de outro lado a ..... com sede na..... inscrita no CNPJ/MF sob o n° ..... por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. ...., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. .... expedida pela ....., e inscrito no CPF/MF sob o n° ....., domiciliado e residente na ....., n.º....., Bairro ....., assinam o presente **CONTRATO CONCESSÃO REMUNERADA DE USO CUMULADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o que consta da Concorrência n° 001/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O presente contrato tem por objeto a concessão onerosa de uso, à **CONCESSIONÁRIA/CONTRADA**, pelo período de 05 (cinco) anos, da gestão da folha de pagamento dos servidores da administração direta do Município de São José da Lagoa Tapada e a prestação dos serviços inerentes, centralização bancária da arrecadação das receitas municipais e também a concessão de empréstimos, produtos de crédito e financiamentos a servidores, mediante consignação em folha de pagamento, com as obrigações e responsabilidades que lhes são correlatas.

1.2. Possibilitar a exploração remunerada da gestão da folha de pagamento, estabelecendo regras para sua gestão, minimizando custos e auferindo receita.

1.3. A Concessão acima aludida deverá ser utilizada pela **CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA**, para a finalidade específica deste contrato, qual seja gestão da folha de pagamento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

2.1. A CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA obriga-se a manter em sua agência, localizada no Município de São José da Lagoa Tapada, contas correntes tituladas a cada um dos servidores municipais, destinadas a receber créditos por vencimento ou proventos obedecidas as condições abaixo.

2.2. A obrigação pactuada no item anterior não se estende aos servidores que não possam ou não queiram preencher os requisitos exigidos pelo Banco Central do Brasil, para abertura de contas bancárias, assim como aqueles que não contratado, resolve, por razões que não se obriga a declarar, não admitir como titulares de contas correntes.

2.3 - O CONCEDENTE/CONTRATANTE deve autorizar em data certa os créditos e informar a agência local da CONCESSIONARIA/CONTRATADA, por via escrita, 03 (três) dias úteis antes, a data do crédito/pagamento, a quantidade de lançamentos, os valores dos créditos de modo individualizados e o total da folha; enviando relação de créditos e relação "resumo dos lançamentos efetuados", em duas vias. A autorização deverá mencionar o nome do responsável e também conter sua assinatura.

2.3.1. A efetivação dos créditos aos servidores pela CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA dependerá sempre da existência de disponibilidade suficiente na conta corrente do CONCEDENTE/CONTRATANTE, junto à Agência que efetuará o crédito, com 02 (dois) dias úteis de antecedência da data marcada para os créditos.

2.3.2. É vedado o uso de meios magnéticos para fins diferentes daquele previsto neste Contrato.

2.3.3. O CONCEDENTE/CONTRATANTE deve informar à agência bancária da CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA, o número do fax, assim como o nome completo e RG dos responsáveis (mínimo dois) pela autorização, cabendo-lhe a obrigação de manter esses dados sempre atualizados junto a esta última.

2.3.4. O CONCEDENTE/CONTRATANTE fica autorizado no caso de impossibilidade de transmissão de dados, a fazê-lo através de CD's, desde que mantidas as demais especificações deste contrato.

2.3.5. O CONCEDENTE/CONTRATANTE permite que a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA autorize os servidores municipais, titulares das contas abertas em razão do presente contrato a movimentarem-nas livremente, através de cartão magnético.

2.4. A CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA não se responsabilizará a todo tempo, pelas falhas,





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

incorreções ou erros de dados transmitidos ou calculados das folhas de pagamentos, eis que sua função é a de simples pagador, por conta e ordem do CONCEDENTE/CONTRATANTE nos termos avençados no contrato.

2.4.1. Igualmente, não se responsabilizará a CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo ou por qualquer motivo, pelas obrigações do MUNICÍPIO, oriundas de vínculos com o com o seu pessoal enquadrado no presente contrato.

2.5.1. A CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA fica obrigado a cumprir os prazos início da prestação dos serviços, no caso 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.6. Além das obrigações acima, a CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA fica obrigada ainda:

2.6.1. Manter um sistema informatizado compatível com o do CONCEDENTE/CONTRATADA, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on line (padrão FEBRABAN);

2.6.2. Apoiar inovações de produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas retorno competitivas do mercado;

2.6.3. Oferecer aos servidores municipais, uma cesta de serviços, sem cobrança da tarifa, compreendendo, no mínimo, os seguintes produtos/ serviços:

- a) abertura de Conta Corrente;
- b) 1 (um) extrato mensal;
- c) 1 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- d) renovação de cadastro e limite de cheque especial;
- e) fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- f) 10(dez) Saques no Auto-Atendimento; e,
- g) 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/ Auto-Atendimento).

2.6.3.1. Os valores acima descritos poderão ser anualmente revistos, desde que com anuência do CONCEDENTE/CONTRATANTE.

2.6.4. Não cobrar tarifas dos servidores que recebem sua remuneração em conta utilizada exclusivamente para recebimento do seu salário, podendo, contudo cobrar os custos administrativos e operacionais por transferência, doc, etc.

2.6.5. Instalar Posto de Atendimento Bancário Eletrônico- PABE na sede da Prefeitura Municipal,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

arcando com todas as despesas de instalação e adequação de local, bem com as de manutenções corretivas e preventivas e de troca de equipamentos.

2.6.6. Não transferir a terceiros a concessão ora avençada sem prévio e expresso consentimento do CONCEDENTE/CONTRATANTE.

2.7. Além de outras obrigações estabelecidas alhures, o CONCEDENTE/CONTRATANTE fica obrigado ainda a:

2.7.1. Utilizar os serviços da CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA para transferência de numerário entre as praças em que o CONCEDENTE/CONTRATANTE estiver estabelecida;

2.7.2. Comunicar à CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA, com antecedência, através de Ofício, as admissões e exonerações de seus servidores, assim com os pedidos de alteração de domicílio bancário por eles formulados respeitando, no que couber, os direitos daquela.

2.7.3. Prestar esclarecimentos, por escrito, sobre questões relevantes à execução deste contrato;

2.7.4. Promover eventuais devoluções proporcionais, nos limites estabelecidos, no caso de redução da quantidade de servidores, salvo se por motivos judiciais.

2.7.5. Efetuar, trimestralmente, uma avaliação dos serviços prestados pela instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

2.7.6. Disponibilizar local adequado para instalação de Posto de Atendimento Bancário Eletrônico-PABE.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pela outorga do objeto deste contrato a CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA pagará ao CONCEDENTE/CONTRATANTE, o valor de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), referente à proposta de remuneração consignada na sua proposta acostada aos autos da Concorrência nº 001/2017.

3.2. O valor acima estipulado na proposta de remuneração indicado será pago em 02 (Duas) parcelas da seguinte forma: 1ª Parcela 50% (cinquenta por cento), no máximo em 20 (Vinte) dias, via depósito em conta concorrente indicada pelo CONCEDENTE/CONTRATANTE, a contar da assinatura do contrato.

3.2.1. O valor remanescente deverá ser pago em 01 (Uma) parcela, com vencimento em trinta dias após o pagamento da primeira parcela.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS**

4.1. O CONCEDENTE/CONTRATANTE, a cada final de ano de vigência do presente contrato avaliará os possíveis acréscimos nos seus quadros de servidores, devendo a CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA complementar a remuneração proporcional aos servidores acrescidos, levando-se em conta ainda, para fins de apuração da proporcionalidade, a quantidade de tempo restante da vigência da concessão objeto deste contrato.

4.1.1. A complementação de que trata este dispositivo ocorrerá sempre que o percentual de aumento do quantitativo de servidores ultrapassar a 10%, calculado sobre a quantidade prevista inicialmente neste contrato e posteriormente com relação ao ano anterior.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato de concessão onerosa de uso vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA LICITAÇÃO**

6.1. Deu origem a este contrato a Concorrência Pública nº 001/2017, a qual as partes acham-se estritamente vinculadas aos termos do seu edital.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUJEIÇÃO LEGAL**

7.1. Este contrato será regido por normas de direito público atinente e especialmente pela Lei Federal 8.666/93, que será fundamento aceitável para solução de casos omissos.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além de outras previstas em lei e sem prejuízo das reparações civis necessárias, a CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA, além de outras penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, compatíveis com o objeto deste contrato, fica sujeita às seguintes sanções:

8.1.1. 1% (um por cento) ao mês como juros legais, sobre o total da contratação, a título e multa moratória, por atraso na implantação dos elementos objetos desta licitação.

8.1.2. Caso a CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA deixe de cumprir total ou parcialmente quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeito a multa de até 20% (vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.3. Recairá sobre o CONCEDENTE/CONTRATANTE, no caso do descumprimento de qualquer uma das cláusulas previstas no contrato, a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor já desembolsado, corrigido pelo IGPM até a data do efetivo pagamento.

**9. CLÚSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1. Constitui motivos para rescisão deste contrato, no que couber, os casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, devendo, em qualquer caso, salvo relevante interesse público, ser dado aviso prévio com no mínimo 60 (sessenta dias) de antecedência.

9.2. A rescisão antecipada deste contrato, por parte do CONCEDENTE/CONTRATANTE, sujeitá-lo-á, à devolução proporcional dos valores relativos ao tempo faltante da vigência deste contrato, devidamente atualizados.

9.3. A rescisão antecipada por parte da CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA, implicará na aplicação das penalidades compatíveis com a inexecução total ou parcial, segundo dosimetria aplicada na apuração do caso.

9.3.1. A rescisão antecipada, salvo se por motivo de caso fortuito ou força maior, não dará direito à restituição dos valores pagos antecipadamente a título de remuneração.

9.4. Em caso de rescisão administrativa, o CONCEDENTE/CONTRATANTE guarda para si o direito de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Qualquer omissão ou tolerância em exigir o estreito cumprimento de quaisquer termos ou condições deste Contrato, ou exercer direito dele decorrente, não constituirá renúncia a eles e não prejudicará assim a execução do contrato, sendo facultada a qualquer das partes em exigí-los ou exercê-los a qualquer tempo.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.1.1 - Se uma das partes tolerar qualquer infração em relação a dispositivos deste instrumento, não significa que tenha liberado a outra parte de obrigações assumidas e nem tampouco que o dispositivo infringido tenha sido considerado cancelado.

10.2 - O presente contrato é feito pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

10.3 - Aplicam-se ao presente instrumento o quanto disposto na Lei n.º 8666/93 e suas alterações no edital de CONCORRÊNCIA N° 001/2017 e supletivamente às regras de direito privado.

10.4. A CONCESSIONÁRIA/CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência deste contrato.

10.5 – As partes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Sousa, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

São Jose da Lagoa Tapada. de ..... de 2017 .

\_\_\_\_\_  
p/Município

\_\_\_\_\_  
p/Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
RG:

CPF/MF:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017.

---

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: Empresa \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_

OUTORGADO:

Nome: \_\_\_\_\_ Bra-  
sileiro, casado, \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

Pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, a primeira acima qualificada credencia como seu procurador o segundo qualificado acima para representá-la em todas as fases da licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2017 a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/2017, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor e desistir recursos, renunciar direitos, assinar atas, contrato e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, bem como praticar quaisquer atos em relação à licitação acima descrita.

Local e data.

Nome completo do outorgante  
(Cargo/função)

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTORIO.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2017

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

A Instituição \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cargo/função), brasileiro, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portado do RG N° \_\_\_\_\_ e CPF/MF N° \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de participação na Concorrência Pública n° 001/2017, que possui Posto de Atendimento Avançado no Município de São José da Lagoa Tapada - PB, apta, de imediato, à prestação dos serviços objeto desta licitação.

Declara ainda estar ciente de que a falsidade da declaração acima constituirá falta grave na execução do contrato, podendo gerar sua rescisão com a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da reparação dos danos que vier a causar com sua conduta.

É o que declaramos e, por ser verdade, damos fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Fulano \_\_\_\_\_  
Cargo /função



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

Ref.: Concorrência nº 001/2017

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**Concorrência Pública nº 001/2017.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 9º DA LEI Nº 8666/93, IDONEIDADE DA EMPRESA, E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Concorrência Pública, sob nº 001/2017**, instaurado pela Prefeitura de São José da Lagoa Tapada, que cumprimos com os requisitos da Habilitação da presente licitação, não temos impedimento para contratação com a Administração Pública nos termos do art. 9º de Lei Federal 8666/93, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo CNPJ, Nome e Assinatura do Responsável legal)  
(Carteira de Identidade número e Órgão Emissor)